



PORTARIA FAIBI Nº 006/2013 de 04/04/2013

Define o período de rematrícula nos Cursos de Graduação da FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de definição do período de rematrícula nos cursos de Graduação da FAIBI,

RESOLVE:

Artigo 1º As rematrículas nos cursos de Graduação da FAIBI, que ocorrem com periodicidade anual, deverão ser efetuadas junto à Secretaria Acadêmica impreterivelmente até o último dia previsto no Calendário Acadêmico da Instituição para o período de rematrículas (via de regra, até o final da segunda quinzena do mês de Janeiro), ficando vedada a rematrícula fora do prazo estabelecido, salvo situações excepcionais e devidamente documentadas e analisadas pela Direção.

Artigo 2º A perda do prazo para rematrícula importará no cancelamento do vínculo do aluno com a Instituição.

Artigo 3º Serão permitidas rematrículas através de instrumento de procuração para esta finalidade, com firma devidamente reconhecida.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com ampla divulgação interna, revogando-se as disposições em contrário.

Prf. Ms. André Luiz Oliveira
Diretor Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 04/04/2013.